



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.064, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de área para instalação de Estabelecimento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de “Concessão de Direito Real de Uso”, à empresa *Garmus & Oliveira Ltda*, CNPJ nº 09.543.681/0001-09, pelo prazo de 10 (dez) anos, a área de 8.183,091 m² (oito mil cento e oitenta e três metros e nove vírgula um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **Norte:** 134,99 (cento e trinta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados); **Leste:** por 32,546 (trinta e dois metros e cinquenta e quatro vírgula seis centímetros quadrados) e 34,038 (trinta e quatro metros e três vírgula oito centímetros quadrados); **Sul:** contendo 120,62 (cento e vinte metros e sessenta e dois centímetros quadrados) e **Oeste:** 64,765, que constitui parte do lote nº 32 (trinta e dois), do Imóvel Jaracatiá, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 16.756, com a finalidade de implantação de barracão industrial no ramo de fabricação de artefatos diversos em madeira.

Art. 2º As obrigações da Cessionária serão definidas no Termo a ser firmado entre o Município e a empresa.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido da concessão, ou durante sua vigência, a empresa poderá adquirir o terreno, após avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório.

Art. 4º Em não interessando adquirir o terreno, o mesmo será devolvido à Prefeitura sem as edificações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 10 de junho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI